

PORTARIA Nº 034/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE ao servidor PAULO CARLOS DE ASSIS.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 201 de 09 de maio de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, e,

Considerando ainda a fundamentação legal prevista no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/1988, redação dada pela EC nº 41/2003, ou seja, **SEM PARIDADE e pela MÉDIA**, bem como no Art. 22 da Lei Municipal nº 520 de 14 de Junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE ao servidor PAULO CARLOS DE ASSIS, portador do CPF nº 730.878.907-15, nomeado através da Portaria nº 237/2003, investido e empossado em 20 de outubro de 2003, no cargo de Tratorista, Nível III, Padrão A, sob a matrícula nº 8179, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da CRFB/1988, ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA, na proporção de 44,87% incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição.

Art. 2º – Fixar o valor dos proventos em parcela única de R\$ 469,11 (quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de 01/07/2019. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 28 de junho de 2019.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE